

CONTRATO Nº005 /2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes, Setor Central, nesta cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua 05, nº15, centro, nesta cidade, portador da CI(RG) n.º M8533262 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 005.956.691-40.

CONTRATADO: PRODATA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84, com sede à Rua Professor Ferreira, nº 22, Centro, Firminópolis, Estado de Goiás, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário Sr. **WAGNER PIRES LOBO**, brasileiro, Bacharel em Informática, portador do CPF nº 341.770.511-87, residente e domiciliado à Rua 1.129, S/N, Qd-229 Lt-28, Setor Marista, Goiânia – Estado de Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Lavrado e assinado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Programa de Gestão Pública para Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Obriga-se o **CONTRATADO**, a executar os serviços previstos na cláusula precedente dentro das determinações e orientações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** em 06 (seis) parcelas, sendo seis parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços terá início no dia 1º (primeiro) de julho e se encerrará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101-01.031.0101-2.001-3.3.90.39-(100)- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao **CONTRATADO**, nos prazos e condições pactuados.

Fornecer todas as orientações necessárias para execução dos serviços objetos deste instrumento de contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço previsto no objeto do contrato, de acordo com as orientações do órgão fiscalizador.

Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, e demais tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, (sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível).

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO


O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

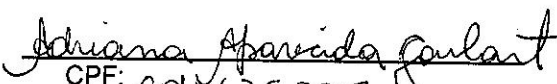
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

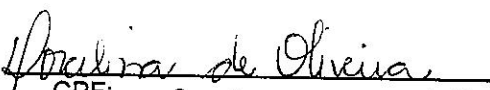
Paranaiguara-GO, 01 de julho de 2013.

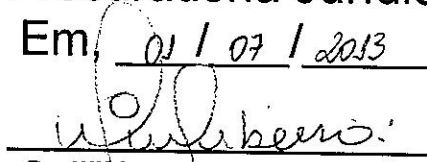

RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO
Presidente da Câmara - Contratante


PRODATA INFORMATICA LTDA
WAGNER PIRES LOBO
Contratado

Testemunhas:


CPF: 004.635.337-90


CPF: 009.693.651-79

APROVADO
Procuradoria Jurídica
Em 01/07/2013

Dr. WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO

Wisley de Andrade Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB-GO 26.517 "A"
OAB-TO 2.531